



§ 1º. Os interessados em firmar acordo de guarda, direito de visita e pensão alimentícia devem procurar o órgão que exerce a assistência judiciária gratuita no município de Quixeramobim, onde o acordo deverá ser reduzido a termo, requerendo-se, posteriormente, homologação pelo Juízo competente.

§2º. Excepcionalmente, a critério do MM. Juiz competente, os atos praticados sob a égide desta portaria poderão envolver questões atinentes à regulamentação de guarda, direito de visita e pensão alimentícia.

Art. 14. A Secretaria de Vara deverá lançar no CEPP (Coletor Estatístico do Projeto Pai Presente) os dados respectivos.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Afixe-se cópia da presente portaria no átrio do fórum. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público oficiante neste Juízo e ao Corregedor Geral de Justiça do Ceará (CGJ-CE) para conhecimento. Encaminhe-se cópia para publicação na Intranet do Poder Judiciário cearense e no Diário de Justiça Eletrônico, bem como comunicado à imprensa local.

Dada e passada nesta Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2018.

**Kathleen Nicola Kilian**  
Juíza de Direito

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON/CE 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2018

Pelo presente edital, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, e considerando que houve o trânsito em julgado da decisão administrativa que julgou procedente a reclamação, inclusive com aplicação de multa, fica os fornecedores abaixo descritos intimados para efetuarem o pagamento do boleto – DAE referente ao valor da multa.

Importante esclarecer que o reclamado, mediante procurador ou preposto, deve obter o boleto na 4ª Promotoria de Justiça do DECON, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 30 de 26.07.2002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	FORNECEDOR	VALOR DA MULTA
23.001.001.11.0014599	CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS LTDA CNPJ:33.170.085/001-05	1.400 (mil e quatrocentas) UFIR-CE
23.001.001.13.0040830	ACE SEGURADORA S.A. CNPJ:03.502.099/0001-18	2.000 (duas mil) UFIR-CE

P.R.I.  
Cumpra-se.  
Fortaleza, 08 de agosto de 2018.

**Antonio Ricardo Brígido Nunes Memória**  
Promotor de Justiça  
RG 278 MP/CE

## DEFENSORIA PÚBLICA

#### EDITAL Nº 07/2018.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, I, XIII e XVIII, da Resolução nº 72/2013-CONSUP, conforme Ofício de nº 022/2018–Presidência do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE solicitando designação de Defensor Público para participar das atividades do “Projeto Defensoria Sem Fronteiras”, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto período de inscrição de Defensores Públicos interessados em atuar no referido Projeto na localidade e período abaixo especificados, obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

#### 1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

1.1 Estão abertas 03 (três) vagas aos interessados em participar das atividades do “Projeto Defensoria Sem Fronteiras”, entre os dias 20 a 31 de agosto de 2018, no Estado de Goiás, para atuar na Ação de Justiça e Cidadania, cujo objetivo consiste na análise processual, adoção de providências judiciais e atendimento de pessoas privadas de liberdade, em caráter definitivo ou provisório.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. Os interessados deverão apresentar requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral até o dia 26 de julho de 2018 até às 17h, no setor de protocolo da sede da DPGE-CE ou encaminhados para o e-mail: protocolo@defensoria.ce.def.br;
- 2.2. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados.
- 2.3 Não poderão se inscrever Defensores Públicos que estejam designados para realizar Sessão do Júri ou audiências criminais com Réu preso, no referido período, nas Comarcas em que atuam, seja como Titular ou Designado.

**3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:**

- 3.1. Havendo mais de três Defensores Públicos inscritos, terão preferência os Defensores Públicos que forem mais antigos na carreira;
- 3.2. Os nomes dos Defensores inscritos serão divulgados no site da Defensoria Pública logo após o encerramento das inscrições.

**4. DOS DIREITOS:**

- 4.1. Os Defensores Públicos selecionados serão liberados de suas atividades inerentes às suas Unidades de origem, naqueles dias em que trabalharão à disposição do "Projeto Defensoria Sem Fronteiras", tendo direito a:
  - I – Pagamento de passagens aéreas e diárias pelo Departamento Penitenciário Nacional–DEPEN, estas nos valores pagos ordinariamente pelo Ministério da Justiça.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 5.1. O prazo para inscrições começará a fluir a partir da publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico e no Site da Defensoria Pública do Estado do Ceará;
- 5.2. Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral.

**Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2018.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE